



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
DA CONQUISTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEZEMBRO.2024**

**DECRETO N° 23.490/2024**

**Decreto de Suplementação Orçamentária do  
Exercício 2024**





14623	LIDIANE FREITAS ARAUJO CARILLO	29/01/25	27/02/25
191305	KATIA SIRLENE NOLASCO DAS NEVES	30/01/25	28/02/25
194568	ZILVACI SILVA AMORIM	30/01/25	28/02/25

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro 2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## DECRETO

### **DECRETO N° 23.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a e §§ 1º e 2º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de dezembro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

<b>ÓRGÃO:</b>	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE			
Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo (R\$)	Decréscimo (R\$)
10 302 0706 1.214	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1601	0,00	597.000,00
10 302 0706 2.213	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	38.000,00	0,00

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**

10 302 0706 1.214	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	230.000,00	0,00
10 302 0706 2.213	33.90.14 - Diárias – Civil	1600	20.000,00	0,00
10 301 0702 1.218	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	309.000,00	0,00
10 302 0705 1.212	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500	0,00	237.600,00
10 843 0402 1.203	33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500	237.500,00	0,00
10 122 0701 2.201	33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	100,00	0,00
<b>Total</b>			<b>834.600,00</b>	<b>834.600,00</b>

# DECRETO N° 23.491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa do Fundo Municipal de Educação de Vitória da Conquista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 75, inciso XI, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

## DECRETOS

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão responsável para realizar o Inventário dos Valores em Caixa do Fundo Municipal de Educação em 31/12/2024.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - AQUILES PEREIRA DO AMARAL, matrícula nº 24477-6, que a presidirá;

II – ELIANE SILVA SOUTO MÉNDES, matrícula nº 1003759-5;

III – REGINA PEREIRA MEIRA, matrícula nº 0424438-5; e

IV - IVANA Q. DANTAS, matrícula nº 03917-3;

**Art. 3º** A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de dezembro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvb.ba.gov.br

DECRETO N° 23.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 19/12/2024  
Edição nº 3871, conforme art. 103 da  
Ley nº 13.959/2018.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a e §§ 1º e 2º;

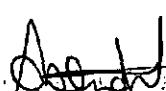
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de dezembro de 2024.

  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento...  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente em 19/12/2024, às 10:45, no sistema e-Sign, com identificação da pessoa jurídica.



Processo: 04169025 - Doc. 4107 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 10/02/2025 21:05:58  
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a0fd8097-081d-4b59-843c-456ca33d95b1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

DECRETO N° 23.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.



Processo: 04169e25 - Doc. 4107 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 10/02/2025 21:05:58  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a0fd8097-081d-4b59-843c-456ca3d95b1

## ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE

Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR	Acréscimo (R\$)	Decréscimo (R\$)
10 302 0706 1.214	44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1601	0,00	597.000,00
10 302 0706 2.213	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	38.000,00	0,00
10 302 0706 1.214	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	230.000,00	0,00
10 302 0706 2.213	33.90.14 - Diárias – Civil	1600	20.000,00	0,00
10 301-0702 1.218	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600	309.000,00	0,00
10 302 0705 1.212	33.90.32 - Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	1500	0,00	237.600,00
10 843 0402 1.203	33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500	237.500,00	0,00
10 122-0701 1.201	33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	100,00	0,00
<b>Total</b>			<b>834.600,00</b>	<b>834.600,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvcd.com.br

## DECRETO N° 23.507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PESS. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DDM em 31/12/2024  
Edição nº 3870 conforme art. 163 II

Constitui Comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa do Fundo Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº. 1.060/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão responsável para realizar o Inventário dos Valores em Caixa do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2023.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I – o Sr. EDINAEL DOS SANTOS PARDIM, matrícula nº 245590, que a presidirá;
- II – a Sr.ª MARIA ELECIlda CURCINO DA HORA, matrícula nº 241960;
- III – o Sr. JOAO BATISTA MACHADO BORGES, matrícula nº 010108;

**Art. 3º** A comissão ora designada tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de dezembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

